



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CONTRATO N° 10/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA BASIC ELEVADORES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS e a Empresa Basic Elevadores Ltda., qualificadas no CONTRATO N° 10/2017, decorrente do Processo Licitatório 25/2016, Concorrência Pública 03/2016, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art. 65, I, a e §1º, da lei 8666/93, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Considerando a vantajosidade para a CONTRATANTE, ficam alterados os modelos dos equipamentos de transporte vertical (elevadores) indicados na proposta comercial da CONTRATADA para modelos BSCAM, que operam sem casa de máquinas, e acrescenta-se uma parada ao elevador de emergência, item 2 da proposta comercial, passando a operar com 05 paradas. Estas alterações acarretarão os seguintes custos adicionais para a CONTRATANTE:

-01. Item 01 da Proposta Comercial - 2 Elevadores Sociais: passarão a ser do Modelo BSCAM 05-600 kg e o valor unitário continua a ser de R\$ 165.000,00, valor total do item: R\$ 330.000,00; custo adicional = R\$ 0,00.

02. Item 02 da Proposta Comercial - 1 Elevador de Emergência: passará a ser do Modelo BSCAM 05-1050 KG e será acrescentada 01 parada, passando a ter 05 paradas. O valor unitário passará de R\$ 180.000,00 para R\$ 227.000,00, valor total do item: R\$ 227.000,00; custo adicional = R\$ 47.000,00.

1.2 - Com as alterações previstas no item 1.1 o valor total do contrato passará a ser de: R\$ 557.000,00 (Valor dos equipamentos) + R\$ 22.800,00 (valor da manutenção) totalizando : R\$ 579.800,00, ou seja, um acréscimo de R\$ 47.000,00 que corresponde a 8,8214% ao valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado entre as partes que o contrato será aditivado mantendo as mesmas condições de prazos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ratificam as demais disposições previstas no Contrato nº 10/2017 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

Pará de Minas/MG, 20 de março de 2017.

CONTRATANTE: _____

Mário Justino da Silva
Mário Justino da Silva
Presidente

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF

Nome/CPF